

## Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

### A experiência de gestão ambiental do Estado de São Paulo para a eliminação de estoques e de resíduos de agrotóxicos - POPs

Considerando a necessidade de eliminar os estoques e resíduos agrotóxicos - POPs no Estado de São Paulo, a Secretaria do Meio Ambiente(SMA) e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento(SAA) instituíram por meio da Resolução Conjunta SMA/SAA nº 02, de 28 de maio 2009, o Grupo de Trabalho de São Paulo(GTSP), com objetivo inicial de elaborar um projeto para viabilizar a destinação final dos agrotóxicos obsoletos, em especial os organoclorados, que estão armazenados nas propriedades rurais do Estado.

A escolha de participantes que possuem conhecimento ou envolvimento prévio com o problema foi fundamental para o desenvolvimento do trabalho a ser realizado. Os participantes do GTSP são: SAA/CDA e Cati; SMA/CETESB ; Andav; Faesp; inpEV; Ocesp e CRCE.

Primeiramente, , como etapa de diagnóstico, o GT elaborou uma lista dos princípios ativos e de seus nomes comerciais correspondentes, para que o produtor rural pudesse identificar o produto e declará-lo com mais facilidade. Essa lista foi disponibilizada no verso do Formulário de Declaração utilizado durante a Campanha de Levantamento. Considerando que o Brasil proibira outros agrotóxicos - POPs de uso agrícola pela Portaria nº 329 do Ministério da Agricultura, de 2 de setembro de 1985, a lista continha produtos proibidos nesses dois instrumentos.

Para a declaração dos estoques remanescentes, armazenados nas propriedades rurais, e levando em conta que a legislação brasileira proíbe a posse dos produtos banidos por lei, houve a necessidade de anistiar os detentores para que realizassem a declaração.

Visando atingir a totalidade dos produtores rurais, um dos fatores críticos de sucesso da gestão dos agrotóxicos obsoletos, foram desenvolvidos documentos e instrumentos para mobilização e sensibilização, capacitação, coleta de informação, a cartilha e o formulário de declaração, respectivamente.

Além disso, a campanha, com o tema “LEVANTAMENTO DE AGROTÓXICOS OBSOLETOS: PRODUTOR RURAL, NÓS PRECISAMOS DE VOCÊ”, foi desenvolvida para sensibilizar os produtores rurais a declarar a quantidade de agrotóxicos obsoletos proibidos por lei, existentes nas propriedades rurais do Estado de São Paulo. Composta por cartilhas para multiplicadores, folhetos, cartazes, *spots* de rádio e *website* próprio, a campanha foi realizada durante dez meses, período em que os agricultores puderam declarar, sem riscos de penalidades, nas Casas de Agricultura e

## Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

Escritórios de Defesa Agropecuária de todo o Estado, a posse desses produtos.

Os técnicos dessas instituições, capacitados pelo GT, constituíram-se nos agentes de disseminação da campanha, por possuírem contato direto com os produtores rurais.

Os dados, tabulados pela CDA e Cati, resultaram em cerca de 350.000 kg (trezentas e cinquenta mil quilos) de agrotóxicos a serem incinerados. Essa quantidade foi declarada por 327 (trezentos e vinte sete) produtores rurais de diversas regiões do Estado, os quais, desde a proibição de uso em 1985, os mantiveram estocados em suas propriedades.

A etapa de destinação final foi planejada pela combinação dos seguintes critérios:

- minimizar a manipulação dos agrotóxicos obsoletos pelos produtores rurais, contemplando a análise dos custos de fornecimento de EPIs e treinamento;
- otimizar os roteiros de transporte dos locais onde os produtos se encontram, passando ou não pelos armazéns temporários, até os incineradores licenciados, objetivando até mesmo a diminuição de riscos no transporte;
- analisar a necessidade de utilização de armazéns temporários, incluindo a escolha dos locais, o transporte dos produtos das propriedades até esses armazéns e os cuidados com eventual contaminação;
- reduzir os riscos inerentes às diversas atividades desta etapa;
- otimizar os recursos disponíveis, de forma a obter a melhor combinação desses critérios.
- incrementar a qualidade ambiental com a retirada desses produtos;
- colaborar com a melhoria dos níveis de Saúde Pública.

Com base nesses critérios e nos dados obtidos durante a Campanha de Levantamento, foi realizado o planejamento da logística de destinação final para três possíveis cenários, combinando os fatores de segurança do agricultor, do meio ambiente e da saúde, os custos e a localização dos produtos.

Esses cenários foram construídos e analisados pelo conjunto de critérios indicados, tendo o Cenário **1 / Ideal** o que apresentou maior benefício ambiental e custo adequado aos recursos disponíveis. O cenário considerou que todos os produtos declarados seriam retirados das propriedades por empresa especializada, sem manipulação dos agrotóxicos obsoletos pelos produtores rurais.

## Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

As entidades integrantes do GTSP, visando à importância de finalizar o projeto, partilharam as responsabilidades conforme apresentadas no Quadro 1.

### Quadro 1. Responsabilidades de entidades integrantes do GTSP

Responsabilidades de entidades integrantes do GTSP	
<b>SAA / CDA e CATI -</b>	Acompanhamento das visitas de verificação de quantidades declaradas acima de 500 kg. Capacitação dos técnicos que acompanharão as retiradas. Avaliação de como se dará a emissão dos comprovantes de quitação da entrega do produto. Planejamento e comunicação com os declarantes sobre como e quando se dará a retirada dos produtos declarados. Aporte dos recursos necessários à aquisição de barricas (26.000) e tambores (170) homologados, para o acondicionamento dos agrotóxicos obsoletos inventariados. Aporte dos recursos necessários à incineração/banimento dos agrotóxicos obsoletos declarados.
<b>SMA / CETESB</b>	Avaliação de como se dará a emissão dos comprovantes de quitação da entrega do produto.
<b>CRCE</b>	Planejamento e participação nas definições da etapa de destinação. Avaliação de como se dará a emissão dos comprovantes de quitação da entrega do produto. Planejamento e apoio à comunicação com os declarantes sobre como e quando se dará a retirada dos produtos declarados.
<b>inpEV</b>	Planejamento e participação nas definições da etapa de destinação. Planejamento e apoio à comunicação com os declarantes para a retirada dos produtos declarados. Realização de visitas de verificação de quantidades declaradas acima de 500 kg. Aporte dos recursos necessários ao acondicionamento, em barricas e tambores homologados, dos agrotóxicos obsoletos declarados, a ser realizado por empresa especializada, nas 327 propriedades rurais do Estado de São Paulo. Aporte dos recursos necessários para o transporte desses agrotóxicos obsoletos acondicionados aos incineradores, a ser realizado por empresa especializada.
<b>FAESP OCESP ANDAV</b>	Apoio às definições e atividades estabelecidas pelo GT nesta etapa do projeto.

Fonte: BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Gestão sustentável na agricultura, 2014.

O custo final de destinação desse projeto é da mesma ordem de grandeza que os custos de projetos semelhantes internacionais (cerca de US\$ 4/kg), resultando em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais, em junho de 2013).

## Introdução à Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes

### Referências

GTSP. Grupo de Trabalho Interdisciplinar de Destinação Final de Agrotóxicos do Estado de São Paulo. **Campanha de Levantamento de Agrotóxicos Obsoletos no Estado de São Paulo**, 2010. Disponível em: <<http://www.agrotoxicosobsoletos.org.br/materiais-consulta/pdf/inpev-agrotoxico-obsoleto-lista-produtos-levantamento.pdf>> São Paulo. Acesso em: 21 maio 2014.

UNEP. **Perfil de Risco Clordecone**. Relatório da 3ª Reunião do Comitê de Revisão de POPs da Convenção de Estocolmo. Nov. 2007.

MMA. Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) do Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo. **Inventário Nacional Preliminar de Estoques e Resíduos de Agrotóxicos POPs (documento preliminar)**. Brasília, 2014 a.